



JUSTIÇA FEDERAL  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

## RESOLUÇÃO N. 691/2021 - CJF, DE 12 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a suspensão de dispositivos da [Resolução CJF n. 458, de 4 de outubro de 2017](#), em face dos efeitos da medida cautelar proferida na [ADI n. 6.556/DF](#) pelo Supremo Tribunal Federal.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que a Ministra Rosa Weber, do Supremo Tribunal Federal, deferiu pedido de medida cautelar na Ação Direta de Inconstitucionalidade n. 6.556/DF, para suspender a eficácia dos §§ 3º e 7º do art. 9º da [Resolução CNJ n. 303/2019](#), os quais previam o pagamento de débitos "superpreferenciais" por meio de requisição judicial distinta de precatório;

CONSIDERANDO que os referidos dispositivos foram regulamentados pela [Resolução CJF n. 670, de 10 de novembro de 2020](#), a qual deu nova redação ao art. 14 e ao § 2º do art. 19-A da [Resolução CJF n. 458, de 4 de outubro de 2017](#);

CONSIDERANDO que o deferimento da medida cautelar tem reflexos sobre o calendário de pagamento dos precatórios federais em 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de promover os adequados ajustes nos sistemas e aplicativos utilizados nos procedimentos de expedição e pagamento dos precatórios federais,

### RESOLVE:

Art. 1º Suspender, *ad referendum*, a eficácia do art. 14 e do § 2º do art. 19-A, ambos da [Resolução CJF n. 458, de 4 de outubro de 2017](#).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Ministro HUMBERTO MARTINS**  
Presidente do Conselho da Justiça Federal



Autenticado eletronicamente por **Ministro HUMBERTO EUSTÁQUIO SOARES MARTINS, Presidente**, em 14/01/2021, às 15:50, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[https://sei.cjf.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cjf.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0185671** e o código CRC **416A089B**.

---

Processo nº0006821-04.2019.4.90.8000

SEI nº0185671